



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 487/2023 - GP

Jacareí, 16 de novembro de 2023.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL N° <u>1056</u>
DATA <u>17/11</u> /20 <u>23</u>

FUNÇÃO

Assunto: **Pedido de Informação nº 243/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 497/2023-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 06 de novembro de 2023, recebido nesta Prefeitura no dia 06 de novembro de 2023, referente ao Pedido de Informações nº 243/2023, de autoria da vereadora Sônia Regina Gonçalves, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 257/2023-SMAZU/GS/DG expedido pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí


JULIANA PINHEIRO DUALIBI
Chefe de Gabinete



Município de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

Memorando: 257/2023-SMAZU/GS/DG

Jacareí, 06 de novembro de 2023.

REFERÊNCIA: PEDIDO DE INFORMAÇÃO 243/2023-Vereadora Sônia Patas.

Ao Diretor-Geral do Gabinete do Prefeito,

1. O referido tronco de contenção de equinos, mencionado neste documento, se encontra em uso? Justificar.

R: Não se encontra em uso, haja vista que atualmente a Diretoria de Proteção Animal não recebe animais de grande porte.

2. A Indicação nº 1812/2023 foi recebida pela Administração Municipal?

2.1 Se sim, por que nunca foi respondida?

R: Informamos que o Pedido de Indicação foi enviado a SMAZU através da Secretaria de Governo, entretanto, por um equívoco na Unidade Administrativa, não foi oferecida em tempo hábil, a resposta a Nobre Vereadora, o que fazemos oportunamente através de Pedido de Informações.

3. A Prefeitura tem pretensão de utilizar esse tronco de contenção em algum lugar?

3.1 Se sim, onde?

R: Não, uma vez que o tronco de contenção era utilizado para as atividades da Diretoria de Proteção Animal com os animais de grande porte que eram ali recebidos.

4. Por que esse tronco ainda não foi doado, há algum impedimento?

R: Considerando que o tronco de contenção é um bem móvel que integra o patrimônio público, para que se proceda com a doação, é necessário cumprir com os princípios que norteiam a Administração Pública, autorizado por lei procedimento e atendidos alguns requisitos, bem como necessita ser justificado o interesse público na doação desse bem. Dessa forma, a SMAZU solicitou Parecer da Procuradoria Geral Consultiva que nos orientou que por força da Lei Municipal nº 4.830/2005, a Comissão de Exame e Avaliação



Município de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

de Bens e Materiais, conforme art. 3º e incisos, fará a avaliação do bem considerado inservível. A presente solicitação, reiterada pela Nobre Vereadora encontra-se em análise pela citada Unidade de Comissão, da Secretaria de Administração.



Claude Mary Moura

Secretária de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana